



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ESTUDANTIL**

**COMUNICADO**

**NÚMERO DE CRÉDITOS PARA PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS  
2024.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais, **comunica aos (às) estudantes inseridos(as) nos Programas de Assistência Estudantil desenvolvidos pela PRAC, que será necessário o envio de declarações que justifiquem a matrícula em número de créditos abaixo do que é requerido pelo programa pelo qual é assistido segundo Resolução de Assistência Estudantil Nº 02/2023 do Colegiado Pleno.**

<b>Número de Créditos Exigidos</b>	<b>Rendimento Escolar Exigido</b>
Cursos Diurnos: 05 disciplinas OU 20 créditos  Cursos Noturnos: 04 disciplinas OU 16 créditos	Aprovação em, no mínimo, 70% das disciplinas

No fim do período 2024.2, caso o(a) estudante tenha reprovado alguma disciplina, e em virtude disso, não tenha conseguido atingir o rendimento exigido para permanência nos auxílios estudantis, deverá enviar uma justificativa com documentação comprobatória, caso necessário.

Tais declarações deverão ser emitidas pelas coordenações de curso quando o motivo for referente a questões acadêmicas. Quando a motivação for de ordem pessoal, deverá ser declarada (e documentada, quando pertinente) diretamente pelo(a) estudante. O(A) discente deverá enviar a declaração às Coordenações Locais de Apoio Estudantil do seu campus por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCG), devendo optar pelo **processo do tipo “Assistência Estudantil: Acompanhamento e Avaliação dos(as) estudantes nos programas assistenciais”**.

SITUAÇÕES	CRONOGRAMA
Estudantes que estão matriculados em quantidade de créditos inferior ao exigido	Abrir processo com justificativa até <b>29 de novembro de 2024.</b>
Estudantes que <b>reprovaram disciplinas</b> e ficaram com quantidade de créditos inferior ao exigido	Abrir processo com justificativa até <b>02 de maio de 2025.</b>

A situação do(a) discente será avaliada, podendo a justificativa ser acatada ou não, pela equipe técnica da Assistência Estudantil. A não justificativa poderá acarretar a suspensão do benefício.

**A PRAC esclarece que o envio das justificativas é apenas para casos de problemas em relação ao cumprimento das exigências dos programas, não se aplicando aos(às) estudantes que se encontram em situação regular.**

Este comunicado é válido para os *Campi de Campina Grande, Cuité, Patos, Pombal, Sousa e Sumé*. **Para o Campus de Cajazeiras, outro cronograma será divulgado, uma vez que, esse campus encontra-se com calendário diferente dos demais.**

Em caso de dúvidas, o/a discente pode entrar em contato pelos e-mails listados a seguir:

CAMPINA GRANDE: [nutae@setor.ufcg.edu.br](mailto:nutae@setor.ufcg.edu.br);

CUITÉ: [cae.ces@setor.ufcg.edu.br](mailto:cae.ces@setor.ufcg.edu.br);

PATOS: [servsocial.cstr@gmail.com](mailto:servsocial.cstr@gmail.com);

POMBAL: [assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com](mailto:assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com) ;

SOUSA: [servico.social.ccjs.ufcg@gmail.com](mailto:servico.social.ccjs.ufcg@gmail.com);

SUMÉ : [gaecdsa@gmail.com](mailto:gaecdsa@gmail.com) .

Campina Grande, 08 de novembro 2024.

Roberta Viviane Barros Barbosa  
Coordenadora Geral de Apoio Estudantil

Cyntia Helena Pereira de Carvalho  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários